# REGULAMENTO BIOPARK CONNECT – CURSO DE FORMAÇÃO DE VENDEDORES 2024

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Rodovia PR-182, Km 320/321, Biopark, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, adiante denominada BIOPARK EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, institui o Regulamento de Benefícios do BIOPARK CONNECT – Curso de Formação de Vendedores, em observância às disposições estabelecidas neste regulamento:

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. O Programa disponibilizará ao aluno ingressante no BIOPARK CONNECT Curso de Formação de Vendedores, que preencha as condições previstas neste regulamento, os seguintes benefícios:
  - a) Empregabilidade possibilidade de firmar contrato de emprego, preferencialmente, com empresas do ecossistema do Biopark; e
  - b) Bolsa Auxílio.

#### 2. DOS ELEGÍVEIS

- 2.1. São elegíveis a participar do Programa de Benefícios, todos os ingressantes, via Processo Seletivo do Edital nº 015/2024, com **matrícula ativa** no BIOPARK CONNECT Curso de Formação de Vendedores, ofertados pelo BIOPARK EDUCAÇÃO que cumpram os requisitos previstos nos itens abaixo desse regulamento e não se encaixe no item 3 abaixo.
- 2.2. Para receber a bolsa auxílio e o benefício da empregabilidade, o aluno deve ter disponibilidade para permanecer trabalhando em empresas do território do Biopark por pelo menos 1 (um) ano.
- 2.3. Se constatadas irregularidades ou fraude das informações, a qualquer tempo, poderá ocorrer a perda do benefício concedido e demais sanções cabíveis.

### 3. DOS NÃO ELEGÍVEIS

- 3.1. Não será elegível a receber a Bolsa Auxílio e firmar contrato de emprego o aluno que possuir contrato de trabalho registrado em CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de estágio ou configure como sócio de qualquer modalidade de sociedade empresária, e ainda aqueles que possuem regime de contratação com órgão público.
- 3.2. Também não será elegível a receber a bolsa auxílio o aluno que já tenha participado de edições anteriores do BIOPARK CONNECT ou que tenha participado de outros programas de bolsa auxílio/bolsa de estudo ofertados pelo BIOPARK EDUCAÇÃO.
- 3.3. Não será elegível ao contrato de emprego o aluno que não tiver disponibilidade para permanecer trabalhando em empresas do território do Biopark, por pelo menos 1 (um) ano.

#### 4. BOLSA AUXÍLIO

- 4.1. Disponibilizar-se-á 48 (quarenta e oito) Bolsas Auxílio, de até R\$2.000,00 (dois mil reais).
- 4.2. As Bolsas Auxílio serão disponibilizadas pelo BIOPARK EDUCAÇÃO ao beneficiário, através de depósito bancário, mensalmente, a partir de concluído o primeiro mês de aula.
- 4.3. Para o recebimento da Bolsa Auxílio, o beneficiário deverá apresentar dados bancários válidos, no ato da matrícula. A conta bancária deverá ser de titularidade do aluno, vedada a indicação de conta bancária de terceiros. Será admitida conta conjunta, desde que o aluno seja o titular.
- 4.4. As Bolsas Auxílio serão concedidas para os beneficiários até a formalização de contrato de emprego e/ou o término do curso, o que ocorrer primeiro.
- 4.5. Em caso de perda da bolsa auxílio por qualquer motivo que seja, o beneficiário deverá devolver os valores recebidos a título de bolsa auxílio.

## 5. DA COLOCAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

5.1. O BIOPARK EDUCAÇÃO se compromete a firmar convênios e acordos de cooperação com empresas com vistas a buscar colocação profissional aos beneficiários do BIOPARK CONNECT – Curso de Formação de Vendedores.

- 5.2. Fica o BIOPARK EDUCAÇÃO comprometido ainda, a agendar até 3 (três) entrevistas de trabalho para cada aluno. As entrevistas terão início no segundo mês de aula, podendo o aluno ser contratado ou não, a depender do desempenho nas entrevistas agendadas.
- 5.3. As entrevistas serão agendadas conforme definição com as empresas conveniadas ou de recrutamento e seleção.
- 5.4. É dever do beneficiário comparecer em todas entrevistas e agendas. A falta sem justificativa ou a recusa em participar de uma entrevista poderá acarretar na exclusão do programa com a consequente perda dos benefícios eventualmente concedidos e consequente devolução dos valores recebidos a título de bolsa auxílio até o momento.
- 5.5. A partir do momento que o aluno firmar contrato de trabalho, por meio deste Programa de Benefícios, e sua renda for inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos, o BIOPARK EDUCAÇÃO, compromete-se a complementar o beneficiário com a Bolsa Auxílio até atingir os R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos previstos no regulamento, até a conclusão do curso.
- 5.6. A modalidade de contratação poderá ser em CLT, estágio ou PJ.
- 5.7. Após o término do curso, o aluno se compromete a permanecer trabalhando em empresas do território do BIOPARK, por pelo menos 1 (um) ano, sob pena de devolução da bolsa auxílio recebida por todo o período, no prazo de cinco dias do afastamento do trabalho.

## 6. PERDA DO BENEFÍCIO E EXCLUSÃO NO CURSO

- 6.1. Os alunos perderão o direito à bolsa auxílio nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1. Em caso de falta não justificada, o aluno perderá o direito a bolsa auxílio referente ao mês da falta. Entretanto, no mês seguinte, caso não incorra em faltas não justificadas voltará a receber normalmente sua bolsa auxílio, sem direito a reivindicação do mês perdido da bolsa em razão da falta injustificada;
- 6.1.2. Aproveitamento abaixo de 70% (setenta por cento) nas provas, trabalhos, dentre outras avaliações aplicadas;
- 6.1.3. Falta de entrega de qualquer atividade determinada no decorrer do Curso;
- 6.1.4. Desistência do Curso;
- 6.1.5. Se recuse a formalizar o contrato de trabalho; a qualquer tempo; ou,
- 6.1.6. Não seja concretizado o contrato de trabalho, após a realização das 3 (três) entrevistas agendadas pelo BIOPARK EDUCAÇÃO.

An .

- 6.1.7. Somente serão consideradas faltas justificadas e, assim, abonadas, em caso de enfermidade do aluno devidamente comprovado por atestado médico, apresentado em até 48 horas da ocorrência da falta. Os casos serão avaliados pela Direção Geral e Gerência Acadêmica do BIOPARK EDUCAÇÃO desde que por justificativa fundamentada e comprovadas por documentos.
- 6.2. Será imediatamente excluído do curso o aluno que:
- 6.2.1. Obtiver aproveitamento inferior a 7,0 e/ou faltas não justificadas superiores a 5% da carga horária das aulas;
- 6.2.2. Obtiver aproveitamento inferior a 95% de presença em aulas e atividades regulares;
- 6.2.3. Eventual reprovação do aluno em algum módulo/disciplina (depois de ter realizado todas as avaliações e recuperações possíveis);
- 6.2.4. Em caso de conduta ilícita, contrária à ordem moral ou aos bons costumes, ou ainda, em caso de não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento;
- 6.2.5. Em caso de violação das normas e do regulamento interno do BIOPARK EDUCAÇÃO;
- 6.2.6. A exclusão do programa, por motivo de qualquer natureza, inclusive por desistência, ensejará a devolução integral da bolsa auxílio até então recebida, devidamente corrigida pelo IPCA.

# 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A omissão, fraude, declaração ou documentos falsos apresentados pelo beneficiário, em qualquer fase do Programa de Benefícios, sujeitará a este as cominações penais cabíveis, devendo arcar ainda com os custos a partir de então.
- 7.2. O BIOPARK EDUCAÇÃO se reserva no direito de alterar as disposições do presente regulamento, a qualquer tempo, sem prévio aviso.
- 7.3. Os casos omissos não tratados por esses dispositivos serão decididos pela Diretoria Executiva do BIOPARK EDUCAÇÃO ou em Assembleia Geral.
- 7.4. Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais conflitos oriundos deste regulamento.

M

Toledo/PR, 16 de maio de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK
Paulo Roberto Cordeiro Rocha
Direção Geral

ToledoFRR, 18 de malo do 2024.

ASSOCIAÇÃO DE EXCLUSA E EXTENSÃO BIOPARK

DIREÇÃO GOTAL